

Aos

Senhores Cotistas do BLUE CAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

Ref. Proposta do Administrador acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do BLUE CAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, convocada para o dia 04 de setembro de 2020

Prezados Senhores,

O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora do **BLUE CAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/ME nº 35.652.060/0001-73 (“Fundo”), vem, por meio desta, apresentar aos cotistas do Fundo (“Cotistas”), proposta do Administrador, referente às matérias descritas no edital de convocação datado de 20 de agosto de 2020, para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a ser realizada à distância, no dia 04 de setembro de 2020, às 11:00h (onze horas), nos termos da Deliberação CVM nº 849, de 31 de março de 2020, inciso VI, e do regulamento do Fundo (“Assembleia”), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia **(i) aprovar**, nos termos do artigo 18, inciso I, do Regulamento do Fundo, o preço de emissão de cotas do Fundo, fixado pelo Administrador conjuntamente com o Gestor, no valor de R\$107,30 (cento e sete reais e trinta centavos) (“Preço de Emissão”), fixado de acordo com o valor de fechamento de mercado da Cota em 19 de agosto de 2020, acrescido de percentual fixo de 4,18%, nos termos do artigo 18, inciso I, do Regulamento do Fundo, que será aplicado no âmbito da 2ª (segunda) segunda emissão de cotas do Fundo (“Emissão”), a qual será objeto de distribuição pública primária, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme em vigor (“Instrução CVM 472”), da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor (“Instrução CVM 400”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”), a ser realizada dentro do capital autorizado previsto no artigo 17 do Regulamento do Fundo, que será objeto de aprovação em sede de ato do administrador do Fundo, mediante recomendação do Gestor (“Ato do Administrador”), do qual constarão os termos e condições da Emissão e da Oferta, inclusive em relação a custo de distribuição que será acrescido ao Preço de Emissão e exercício do direito de preferência dos atuais Cotistas do Fundo na Emissão (“Direito de Preferência”); e **(ii)** na hipótese de aprovação do item acima, **aprovar** a possibilidade de atualização do Preço de Emissão no âmbito da Oferta, por preço equivalente à média de fechamento do valor de mercado da cota do Fundo no período compreendido entre os 5 (cinco) dias de fechamento imediatamente anteriores à data de divulgação de fato relevante que tratar de referida atualização (“Fato Relevante de Atualização de Preço” e “Preço de Emissão Atualizado”, respectivamente), sendo certo que o Preço de Emissão apenas poderá ser atualizado uma vez. Caso

o Preço de Emissão não seja atualizado, os Cotistas e potenciais Investidores serão informados a respeito da manutenção do Preço de Emissão através do Fato Relevante de Atualização de Preço. Caso o Preço de Emissão seja atualizado, os Cotistas que não desejarem exercer o direito de preferência em relação ao Preço de Emissão Atualizado, poderão cancelar as suas ordens para exercício do direito de preferência até o término do prazo para exercício de direito de preferência, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e da instituição escrituradora, conforme o caso, conforme a ser previsto no Ato do Administrador e nos demais documentos da Emissão e da Oferta. O prazo para cancelamento de ordens para exercício do direito de preferência não será inferior a 5 (cinco) dias úteis. Adicionalmente, conferir ao Administrador poderes para realizar todos os atos necessários para a realização da Emissão e da Oferta, nos termos a serem descritos e aprovados no Ato do Administrador.

As deliberações constantes da ordem do dia apenas serão aprovadas pela maioria de votos dos cotistas presentes, cabendo a cada cota um voto, nos termos do Art. 18 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 e do artigo 45 do regulamento do Fundo (“Regulamento”).

Os documentos pertinentes às matérias objeto da ordem do dia, incluindo esta Proposta do Administrador, estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: www.btgpactual.com/home/asset-management/fundos-btg-pactual (neste link, acessar “Fundos BTG Pactual” no topo da página, e na sequência clicar em “FII Blue Cap Renda Logística” e, então, em “Documentos”).

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR:

O Administrador propõe a aceitação das matérias propostas acima dado que as mesmas seguem como previsto no Artigo 18, inciso I¹, do Regulamento, que dispõe que o valor de cada nova Cota, objeto da Emissão, deverá ser aprovado em Assembleia Geral de Cotistas, com base em, dentre demais possíveis critérios, o valor de mercado das cotas já emitidas.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 20 de agosto de 2020.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Administrador

¹ “O valor de cada nova cota deverá ser aprovado em Assembleia Geral de Cotistas e fixado conjuntamente pela ADMINISTRADORA e pelo GESTOR tendo em vista, preferencialmente: (i) o valor patrimonial das cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do FUNDO e o número de cotas já emitidas e (ii) as perspectivas de rentabilidade do FUNDO, ou ainda, (iii) o valor de mercado das cotas já emitidas”